

Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil: políticas públicas e o papel da escola

Genylton Odilon Rêgo da Rocha

Flávia Cristina Lemos

Flávio Corsini Lirio

Resumo

Nas duas últimas décadas, o fenômeno da violência sexual infantil vem-se apresentando como um problema social preocupante no cenário mundial e brasileiro em particular. A inserção do debate sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil ocorreu a partir do descortinamento da problemática da exploração sexual destes sujeitos denunciada no início da década de 1990, por instituições ligadas à infância e à juventude. Pesquisadores de diferentes áreas vêm envidando esforços para tornar este fenômeno perceptível teoricamente, decorrendo daí a emergência de estudos que apontam para a necessidade de políticas públicas voltadas ao enfrentamento deste fenômeno e, em especial, políticas voltadas à qualificação das comunidades escolares para participarem do enfrentamento da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes. Conclui-se que, apesar dos esforços do governo em enfrentar este tipo de violação, a situação se apresenta ainda como um grave problema social no Brasil. Considera-se que a participação da escola neste contexto ainda é incipiente, o que demanda ações mais consistentes de envolvimento destas instituições na rede de enfrentamento deste tipo de violência.

Palavras-chave: violência sexual; criança; adolescente; enfrentamento da violência; escola pública.

The Facing of Sexual Violence Against Children and Adolescents in Brazil: public policies and the role of school

Abstract

In the last two decades the phenomenon of sexual violence against children is presented worldwide and specifically in Brazil as a preoccupating social problem. The insertion of the debate about sexual violence against children and adolescents in Brazil occurred from the beginning of the concern about sexual exploitation of these chaps denounced in the beginning of 90`s, by institutions linked to childhood and youth. Researchers from different fields are working hard to turn this phenomenon theoretically recognizable, generating the increase of studies that show the necessity of public policies to face this phenomenon and particular policies aiming the qualification of school communities to take part in facing the sexual violence against children and adolescents. We conclude that in spite of the government efforts to face this kind of crime in the national territory the situation is presented as a serious social problem in Brazil. It`s taken into consideration that there is a budding participation of school in this context that demands a sound engagement of schools in the net of facing this kind of violence.

Keywords: sexual violence; children; adolescents; violence facing; public school.

Alguns apontamentos sobre violência

Michaud (1989) tem analisado a questão da violência em um olhar que parta de alguma forma de definição que procure abarcar a complexidade que está em jogo nas interações; também considerando as diversas modalidades de produção da violência e dos instrumentos utilizados para executá-la; a violência também deve ser observada em função dos danos e da intensidade destes, o que implica contabilizar os diversos prejuízos que ações podem causar a si ou a outrem. A sociologia buscaria interrogar este fenômeno social estabelecendo-o em um campo de regularidade, em termos de estudo dos fatos sociais.

Nesta esfera de disputas entre práticas de objetivação da violência, estão em jogo relações de poder-saber, que produzem efeitos de verdade, sustentando práticas jurídicas, sociais, políticas, econômicas, psicológicas e culturais, organizadas e racionalizadas em políticas de atendimento, prevenção e proteção aos sujeitos subjetivados como vítimas/vitimizados e de punição àqueles que são considerados perpetradores de situações de violência.

Para se basear em uma visão ampla e contextualizada da violência, Michaud (1989) ressalta o caráter histórico das definições e as relações destas com os aspectos do campo das normas sociais e das leis. Em uma interpretação etimológica, a violência poderia ser o uso da força para fazer alguém agir contra a sua vontade; ou seria o ato através do qual se exerce a violência; uma disposição natural para expressar sentimentos de forma brutal; a força irresistível de algo e o caráter brutal de uma ação.

Assim, a violência seria uma manifestação de fatos e ações e/ou uma maneira de ser da força, podendo ser um resultado de um sentimento e paixão natural. Enquanto ato é passível de ser o contrário da paz e rompe com uma organização da ordem. No segundo sentido, é expressão de uma força brutal que passa da medida.

Violentia, no latim, remete ao que é da dimensão do violento ou bravo, força; que viola, que profana e trata com violência. Tais termos devem ser referidos a *vis*, que implica analisar algo da ordem da força, do vigor, da potência, da violência e do emprego de força física, porém, também de quantidade ou caráter essencial de algo. O prefixo *vis* pode ter o significado de força em ação enquanto um recurso de um corpo para exercer sua força vital. No grego, o *vis* mantém a perspectiva do latim, que pressupõe uma força que coage e faz violência. Deste modo, este núcleo se torna central, a violência como expressão de uma força que se torna problemática quando perturba a ordem ou excede em medida.

Então, no que excede, passa a ser designada como “abuso da força”, deixa marcas e é definida como maus tratos e agressão. No entanto, o

limiar destas classificações está ancorado em normas e valores de uma sociedade. Pode haver tantas formas de violência quantas forem as normas.

No direito penal, o atentado à pessoa humana é nomeado enquanto violência. Há uma variação de noções materiais às imateriais, produção de lesões graves, danos físicos às ameaças ou dano aos bens e à violência psicológica. Nesta área, a violência está mais próxima de um dano físico considerado leve ou grave.

No direito civil, a violência caracteriza uma coação exercida sobre a vontade de uma pessoa para que ela faça algo que não deseja. Nesta área do direito, as definições de violência estão mais próximas do âmbito das normas, pois os danos são arbitrados em função da ruptura com os padrões de referência de uma determinada sociedade.

Arendt (2010) e Michaud (1989) concordam que a violência está submetida à razão e ao cálculo e que seus praticantes a realizam em uma gestão cínica do terror generalizado. Deste modo, discordam daqueles que pensam a violência apenas no domínio da irracionalidade e da natureza de uma força que irrompe simplesmente de modo passional. Há uma produção anterior de párias por diferentes mecanismos e a violência seria um instrumento, um meio para se atingir determinada finalidade. Arendt critica o monopólio estatal da violência, ressaltando que nenhuma forma de violência é legítima, podendo até ser justificada, mas nunca exaltada e glorificada.

Deste modo, para Arendt (2010), o fracasso da política está na base da violência, quando poder e autoridade perdem força, a violência se instala. Ela diferencia poder de violência, pois, para ela, o poder é instalado pela comunidade política que delega aos seus representantes reconhecimento e autoridade e, quando estas lideranças se distanciam de um diálogo contínuo com os grupos sociais e se burocratizam, a impotência se instala, afirmando-se cada vez mais pela ameaça e pelo uso da violência. Critica o uso do conceito de violência como sinônimo do poder. A violência, para Arendt (2010), seria um sinal da perda de poder. Violência e poder poderiam andar juntos, todavia, seriam diferentes.

O **poder** não é propriedade de um indivíduo, é conferido por um grupo a este. É o grupo ou a comunidade que empossa alguém, que lhe confere a responsabilidade de agir em seu nome. O poder, longe de ser um meio para um fim, apresenta-se como a capacidade de um grupo de pessoas agirem e pensarem em conjunto. O poder não precisa de justificação, somente de legitimidade.

Conforme Arendt (2010), há uma diferença entre os termos: violência, poder, autoridade, força e vigor. Já no caso do **vigor**, este conceito está referido ao vigor físico de um indivíduo. A **força** é a energia física liberada nos movimentos físicos e sociais. A **autoridade** é o efeito da concordância de um grupo ou comunidade, reconhecendo alguém como autoridade. Quem tem autoridade não abusa dela e nem usa de coerção. Pode perder a autoridade quando o grupo o despreza e não o reconhece mais como seu representante legítimo. Já a **violência** tem uma razão instrumental e indica uma quebra da possibilidade de ação política, busca justificar-se, entretanto, não seria legítima. Ela não precisa de números ou opiniões, mas de implementos.

O preço da violência é alto, tanto para o vencido como para o vitorioso. A opacidade nos assuntos na esfera pública é uma das causas da violência, pois ela dificulta que as ações humanas ganhem visibilidade e transparência. Onde há violência não há espaço para a criação, para a *vita activa*. Onde há violência, não há argumentação nem diálogo. A violência não é uma expressão vital, mas uma negação da vida. De acordo com Arendt (2010), a visão de progresso que aparece com o iluminismo e o liberalismo é um dos mecanismos que legitima a violência.

Realizadas estas considerações teóricas iniciais sobre a violência, tratemos, então, de uma forma de forma específica de violência que tem sido objeto de preocupação do Estado e da sociedade brasileira, sobretudo nas últimas décadas: a violência sexual contra crianças e adolescentes.

A violência sexual contra crianças e adolescentes

Para pensar a violência sexual, é importante interrogar o processo de coisificação, o consumo e o descarte dos corpos na sociedade contemporânea. É relevante analisar os modos de exploração organizados em redes heterogêneas de atores que lucram com a compra e a venda de sexo. Neste aspecto, a violência sexual tem uma dimensão de tornar crianças e adolescentes objetos de uso para alguém que se coloca de maneira coercitiva em uma prática que não configura uma relação, mas uma utilização do outro em nome da venda de prazeres sem limites, que extrapolam qualquer fronteira ética e do campo de direitos humanos. De um lado, corpos explorados, violentados e com sua cidadania negada e silenciada; de outro, uma rede composta de grupos que negociam tudo e a todos fora de qualquer princípio de dignidade e valor democrático.

Práticas de coerção e submissão dos corpos entram em um jogo que sai do campo da liberdade e das relações de poder dinâmicas tal qual Michel Foucault (1979) havia conceituado, em termos de microfísica do poder e são capturadas em um campo de dominação e violência. Poder seria um modo de sociabilidade diferente de dominação porque sempre implicaria a negociação e mobilidade de forças, todavia, em algum instante, ambos coincidiriam, e a dominação seria a extremidade intensificada de um jogo transformado em violência. Dessa maneira, a dominação implicaria uma concentração de focos de poder em que já ganharia um matiz de articulação de forças arregimentadas e cristalizadas em esferas de reprodução de assimetrias e hierarquias entre os corpos.

Assim, os acontecimentos de explorações sexuais passam a materializar tiranias da intimidade tais quais definidas por Sennett (1988) e compõe uma violência pautada em mecanismos de dominação onde a questão geracional ganha centralidade em termos de estigma e mercado do sexo. Neste caso, a violência sexual já traria a dimensão de ausência de liberdade e de atualização de preconceitos e de práticas

sociais nomeadas de tráfico de pessoas, exploração sexual e abusos sexuais de toda ordem.

A violência sexual contra crianças e adolescentes apresenta-se, basicamente, em duas formas de ocorrência: o abuso sexual e a exploração sexual.

De Antoni & Koller (2002) e Azambuja (2004) caracterizam o abuso sexual de crianças e adolescentes como atos de natureza sexual impostos a uma criança ou adolescente por um adulto que impoem o seu poder hierarquicamente superior. Também é preciso evidenciar que um/a adolescente, ao utilizar da mesma estratégia de um adulto para se beneficiar sexualmente de um/a criança e/ou adolescente, comete também violência sexual, sendo considerado este ato uma infração.

A definição de abuso sexual apresentado na cartilha organizada por Siems, Pimentel e Lirio (2006, p. 6), voltada para técnicos, gestores e educadores da rede de enfrentamento à violência sexual, a partir de uma parceria entre a Universidade Federal de Roraima e a Organização Internacional do Trabalho, complementa a idéia geral apresenta por De Antoni & Koller (2002):

São contatos ou interações sexuais entre menino ou menina e pessoa com mais idade, com mais experiência – adulto ou até mesmo adolescente mais velho [...]

A criança é utilizada como objeto de prazer para outra pessoa satisfazer suas necessidades sexuais. Esses contatos podem ocorrer mediante força, promessas, coação, ameaças, manipulação emocional, enganos, ou pressão. (Grifo nosso)

A outra forma de ocorrência da violência sexual contra crianças e adolescentes é a exploração sexual, que Taquette (2007, p. 59) considera como:

[...] algum tipo de transação comercial ou alguma troca e/ou benefício em dinheiro, ofertas ou bens por

intermédio da exploração sexual de menores de 18 anos. Ocorre uma relação de mercantilização e abuso de poder do corpo de crianças e adolescentes por exploradores sexuais (mercadores) organizados em redes de comercialização local ou global (mercado) e por consumidores de serviços sexuais pagos (demanda).

Definido o que entendemos por violência sexual contra crianças e adolescentes é importante salientar como elas acontecem. Neste sentido, lançaremos mão da descrição realizada por Ferrari (2002, p. 84). Ela caracteriza a ocorrência deste tipo de violência sexual por meio de três ações básicas:

- Não envolvendo contato físico: abuso verbal, telefonemas obscenos, vídeos/filmes obscenos, voyeurismo, pornografia;
- Envolvendo contato físico: atos físico-genitais, que incluem passar a mão, coito (ou tentativa de), manipulação de genitais, contato oral-genital e uso sexual do ânus; prostituição infantil (ou seja, exploração sexual da criança para fins econômicos) e incesto (enquanto atividade sexual entre criança e seus parentes mais próximos, tanto de sangue quanto de afinidade).
- Envolvendo contato físico com violência: estupro, brutalização e assassinato (crianças emasculadas) – no qual estão presentes a força, ameaça ou intimidação.

A partir das definições e caracterização apresentadas, é possível pensar os aspectos que circundam a violência sexual contra crianças e adolescentes, sua contextualização e o estabelecimento de uma agenda conjunta entre governo e sociedade civil no que concerne a elaboração, implementação e fiscalização de políticas sociais oficiais de enfrentamento a este tipo de violência no território nacional, em parceria com municípios e estados.

O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

A Violência Sexual contra crianças e adolescentes tem-se tornado foco de atenção do poder público e da sociedade civil brasileira sobretudo a partir das duas últimas décadas.

Entendida enquanto um fenômeno social complexo e multicausal, demanda um enfrentamento que mobilize ações de diferentes dimensões, principalmente as de caráter político, administrativo e legal. A compreensão deste fenômeno demanda que o insiramos num contexto histórico-social marcado por uma realidade de violência endêmica e de profundas raízes culturais.

O enfrentamento a este tipo de violência sexual tem ganhado impulso no Brasil. A criação e implantação do Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, inserido no Plano Plurianual, a partir de 2000 é um marco deste processo. Em 2004, o governo brasileiro transferiu a Coordenação do Programa para a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH). Tal decisão decorreu da compreensão de que a política pública de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes precisa ser orientada pelos direitos humanos universalmente reconhecidos. Assim, no Brasil, esse fenômeno passou a ser visto como uma questão relacionada à luta nacional e internacional pelos direitos humanos de crianças e adolescentes preconizados tanto na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, como na Constituição Federal Brasileira e no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente- (Lei 8.069/90).

Na política oficial atualmente em vigor, a violência sexual contra crianças e adolescentes passa a ser vista como um crime, verdadeiramente uma violação legal de direitos humanos universais. O enfrentamento deste fenômeno passa a se dar no contexto do paradigma da doutrina da proteção integral.

O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes ganhou maior impulso com a entrada em vigor do *Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto- Juvenil*, homologado pelo

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, em julho de 2000. Este plano tem como objetivo principal a ordenação e a articulação de todos os principais atores que trabalham com a criança e o adolescente vulneráveis à violência sexual. Seu objetivo geral é o de estabelecer um conjunto de ações articuladas que permitam intervenção técnica, política e financeira para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. São seus objetivos específicos:

- Realizar investigações científicas, visando compreender, analisar, subsidiar e monitorar o planejamento e a execução das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Garantir o atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de violência sexual constatada;
- Promover ações de prevenção, articulação e mobilização, visando o fim da violência sexual;
- Fortalecer o sistema de defesa e responsabilização;
- Fortalecer o efetivo envolvimento infantojuvenil.

O plano foi estruturado em torno de seis eixos estratégicos e cada um deles com objetivos, ações, prazos e parcerias pertinentes. São os seguintes os eixos estratégicos e as metas neles previstas:

1. **Análise da Situação:** Conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o país; Identificar causas, fatores de vulnerabilidade e modalidade da violência sexual no contexto do cenário; social, cultural e socioeconômico, com a realização de pesquisas quantitativas e qualitativas sobre exploração comercial (tráfico, turismo sexual, pornografia e prostituição) e abuso sexual familiar e extrafamiliar; Diagnosticar a situação e as condições de

enfrentamento da violência sexual, contextualizada com outros tipos de violência, pelo governo e por organizações não governamentais, para a violência sexual, monitorando a implementação das ações previstas no Plano Nacional por meio da mobilização social.

2. Defesa e Responsabilização: Atualizar a legislação sobre crimes sexuais, para as necessárias mudanças no Código Penal, incluindo propostas de legislação extraterritorial para crimes de tráfico de crianças e adolescentes; aprovar projeto de lei para a responsabilização de exploradores sexuais de crianças e adolescentes por produção, posse e distribuição de materiais pornográficos, e projeto de lei contra a utilização de pornografia infantil na internet. Combater a impunidade, garantindo a proteção jurídico-social a crianças e adolescentes, com o fortalecimento de centros de defesa, consolidação dos conselhos de direitos e tutelares e do sistema integrado de delegacias, varas da justiça, promotorias e defensorias especializadas. Aprimoramento do sistema de informação (SIPIA) e garantia do serviço de atendimento prioritário e especializado para crianças e adolescentes no programa de proteção a vítimas e testemunhas de violência. Disponibilizar, divulgar e integrar os serviços de notificação com disque-denúncias de fácil acesso; divulgar permanentemente o sistema por todos os meios de comunicação; adotar instrumento unificado para recebimento das denúncias e criar um sistema de notificações, que articule conselhos tutelares, delegacias, disque-denúncia nacional, estaduais e locais. Adotar medidas coercitivas em relação ao tráfico de crianças e adolescentes por meio de acordos de cooperação internacional, visando coibir o tráfico e responsabilizar os autores; adoção de medidas de segurança, de proteção e de retorno ao país de crianças e adolescentes traficados. Formar e capacitar profissionais da área jurídico-policial para lidar com as diversas situações de violência sexual, criando equipes multiprofissionais nas áreas de defesa e responsabilização (saúde, educação, policiais, IMLs, varas da justiça, promotorias, defensorias). Incluir currículos mínimos nos cursos universitários sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e violência sexual.

3. Atendimento: Garantir proteção integral e prioridade absoluta a crianças e adolescentes em situação de violência sexual com o atendimento multiprofissional especializado, ampliado às famílias; Protagonismo Infantojuvenil: Promover a participação ativa de crianças e adolescentes em todas as instâncias de discussão, mobilização e definição de ações em defesa de seus direitos e comprometê-los com o monitoramento da execução do Plano Nacional. Cursos de formação para crianças e adolescentes atuarem como agentes de direitos, organização de debate com conselhos de direitos e tutelares; ampliar as formas de organização juvenil em grêmios estudantis de toda a rede escolar; divulgar os serviços de notificação e estimular as denúncias de crianças e adolescentes; criar espaços e voz para as crianças na execução das metas do Plano Nacional. Promover mudanças de concepção das instituições que trabalham com crianças e adolescentes, adotando o envolvimento efetivo como referencial teórico-metodológico, garantindo que todo o material educativo e informativo sobre violência sexual utilize linguagem e forma apropriadas.

4. Prevenção: Educar crianças e adolescentes sobre seus direitos e assegurar, assim, ações preventivas de violência sexual, possibilitando que crianças e adolescentes sejam apoiados e protegidos com ações educativas com vista à autodefesa, à conscientização e à valorização de suas etapas de crescimento. Garantir prioridade absoluta a acesso, permanência e sucesso escolar de todas as crianças e adolescentes; implementar os temas transversais nos parâmetros curriculares nacionais, principalmente os referentes à orientação sexual. Implantar espaços de arte, cultura, lazer e esporte para crianças e adolescentes em todos os municípios brasileiros como meio privilegiado de prevenção da violência; programas de profissionalização e geração de renda para adolescentes e suas famílias. Promover o fortalecimento das redes familiares e comunitárias, fomentando discussões em grupos sobre violência doméstica e sexual de crianças e adolescentes, prevenção de DST/AIDS, prevenção do uso de drogas e gravidez precoce; criar programas de intervenção com meninos que trabalham e vivem nas ruas em todas as capitais e cidades de médio e grande porte. Atuar junto à

Frente Parlamentar (articulação política ativa na Câmara e no Senado), no que diz respeito a discussões relativas à revisão legislativa do Código Penal de 1940 e às novas leis sobre internet e pornografia infantil.

5. Protagonismo Infantojuvenil: Promover a participação ativa de crianças e adolescentes em todas as instâncias de discussão, mobilização e definição de ações em defesa de seus direitos e comprometê-los com o monitoramento da execução do Plano Nacional. Cursos de formação para crianças e adolescentes atuarem como agentes de direitos, organização de debate com conselhos de direitos e tutelares; ampliar as formas de organização juvenil em grêmios estudantis de toda a rede escolar; divulgar os serviços de notificação e estimular as denúncias de crianças e adolescentes; criar espaços e voz para as crianças na execução das metas do Plano Nacional. Promover mudanças de concepção das instituições que trabalham com crianças e adolescentes, adotando o envolvimento efetivo como referencial teórico-metodológico, garantindo que todo o material educativo e informativo sobre violência sexual utilize linguagem e forma apropriadas.

6. Monitoramento e Avaliação: Para acompanhamento da implantação e implementação das ações do Plano Nacional, criou-se o Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. O Comitê Nacional (vide capítulo específico) é uma instância de articulação nacional que conta com representantes de cada região do país, do Governo Federal, da cooperação internacional e de jovens. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e os conselhos de direitos estaduais e municipais são instâncias de deliberação, controle e acompanhamento do Plano. O CONANDA é de âmbito federal e, por isso, aprova e acompanha a execução das diretrizes nacionais. Os conselhos estaduais e municipais cuidam da implementação dos planos nas respectivas unidades da Federação e nos municípios. Como são órgãos paritários (compostos por igual número de integrantes do governo e da sociedade), os conselhos detêm os instrumentos necessários para que as políticas em prol da criança e do adolescente sejam priorizadas e se destinem recursos visando a sua execução. Desse modo, assegura-se a necessária

articulação política para a implementação das políticas, bem como o controle realizado pela sociedade organizada.

Como se pode perceber, o Plano aponta para a criação, fortalecimento e implementação de um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral da criança e do adolescente em situação ou risco de violência sexual.

É fato que na última década esta questão passou a ser objeto explícito de políticas públicas¹ (programas, projetos e ações governamentais com o objetivo de atender a este público alvo, ou demandas neste sentido), porém, de acordo com o explicitado no caderno de avaliação do Plano Nacional de Enfrentamento (2007/2008, p. 16) adotou-se, no Brasil, uma nova concepção de política pública.

A política pública que traz um modo de pensar sobre a relação Estado e sociedade como uma prática cooperada e em rede de organismos governamentais e não governamentais que prestam serviços públicos. Nessa perspectiva, as ações desenvolvidas no espaço da sociedade civil não podem ser pensadas como alternativas ou paralelas, mas como integradas e de extensão da política pública de Estado, capazes de construir conhecimento e provocar impactos para solucionar a problemática enfrentada. Portanto, os planos de enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescente devem apontar os órgãos setoriais responsáveis pela implementação das ações estabelecidas, os prazos para o alcance das metas e os indicadores de monitoramento.

¹ [...] as políticas sociais e educacionais podem ser interpretadas como instrumentos de controlo social e como formas de legitimação da acção do Estado e dos interesses das classes dominantes, por outro lado, também não deixam de poder ser vistas como estratégia de concretização e expansão de direitos sociais, económicos e culturais, tendo, neste caso, repercussões importantes (embora, por vezes, conjunturais) na melhoria das condições de vida dos trabalhadores e dos grupos sociais mais vulneráveis (AFONSO: 2001, p. 22)

Deve-se destacar que a mobilização social foi fundamental neste processo de constituição de políticas sociais oficiais para esta área. Frise-se, também, que em alguns estados foi por intermédio da sociedade civil que as primeiras experiências na área de atendimento e de suporte a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual foram implementadas, servindo como referência para ações que só posteriormente foram adotadas pelo poder público, como é o caso do trabalho desenvolvido pelo CEDECA/Bahia e pelo CEDECA/Emaús no Pará que, já na década de 1990, atuavam no atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, além de participarem ativamente no processo de mobilização social em defesa dessa parcela da população.

Destaque ainda deve ser dado à instituição do Fórum da Criança e Adolescente (FDCA) em 2000, responsável pela criação, em 2002, do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que tem como objetivo monitorar e avaliar as ações do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Território Nacional. Ambas se constituem como entidades de representação da sociedade civil que têm como finalidade atuar na discussão e no controle social desta política. Como lembra Gonh (2010, p. 20) uma característica dos movimentos sociais na atualidade - no caso do Brasil - é o exercício da “fiscalização e controle das políticas públicas, atuando em Fóruns, conselhos, câmaras, consórcios etc. em escala local, regional e nacional [...]”

A efervescência desta discussão promovida pela sociedade civil organizada no Brasil, levou o governo federal a instituir, em 2002, o Programa Sentinela, como uma das principais ações do governo na política de atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e de seus familiares. Este serviço de atendimento às vítimas de violência sexual e seus familiares passou por reformulação no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, sendo denominado de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), obedecendo às Normas Operacionais Básicas da Política Pública de Assistência Social.

Esta ação foi disseminada pelo governo federal em parceria com os governos municipais e tem como objetivos, conforme consta no Guia de orientação (2003, p.12):

- Construir, em um processo coletivo, redes de atenção para garantir os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes; o fortalecimento de sua autoestima e o restabelecimento do direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida;
- Criar condições que possibilitem às crianças e aos adolescentes vitimados e suas respectivas famílias, o resgate e a garantia dos direitos; o acesso aos serviços de assistência social; saúde; educação; justiça e segurança; esporte, lazer e cultura; guardando compromisso ético, político e a multidisciplinariedade das ações.

Este serviço tem sido umas das principais ações instituídas a partir do Plano Nacional de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. No Guia de Orientação do CREAS é destacada a necessidade de instituir uma ação eficaz no atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, com destaque para a necessidade de estabelecer em primeira instância a confiabilidade na declaração da vítima, um trabalho minucioso quanto à identificação da problemática com a maior precisão sobre o tipo de violência na qual a vítima está, ou foi submetida, assim como o atendimento à família e o estabelecimento de um conjunto de ações e procedimentos encadeados que visam à preservação da vítima a partir da “privacidade, do sigilo e da inviolabilidade dos registros”, para que os sujeitos (vítimas e familiares) não sejam revitimizados no processo de notificação, investigação e atendimento em geral.

O serviço está disponível em muitas cidades brasileiras. Ele é implementado por meio da parceria do governo federal com municípios e governos estaduais. Este é um serviço em expansão que tem como perspectiva a sua universalização em todos os municípios do país. Nos municípios em que não há serviço especializado, as vítimas são

atendidas pelos Centros de Referências da Assistência Social – CRAS - que têm a função de suprir as necessidades desta população vitimizada.

O serviço de atendimento às vítimas promovido pelo CREAS é realizado por uma equipe técnica formada por assistente social, psicólogo/a, educadores sociais e, em alguns casos, por equipe jurídica. Em 2008, os CREAS passaram a atender outras populações vulneráveis vítimas de diversas formas de violência como mulheres, idosos, deficientes, adolescentes infratores, entre outros. Em 2010 o serviço passa por nova reformulação feita pelo governo federal, e passa atender também outras vulnerabilidades sociais. O CREAS é uma ação em expansão, presente hoje em mais de mil municípios em todo o território nacional e se consolida como uma das principais ações do governo federal.

Outra ação coordenada pelo governo federal para dar materialidade às ações do Plano Nacional foi a elaboração do Programa PAIR - Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro, pela então Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social (atual Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS) e a Secretaria de Direitos Humanos, vinculada ao Ministério da Justiça, em parceria com a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID), através da *Partners of the Americas* em 2003. A base de sustentação para elaboração deste projeto foi art. 86 do ECA que prevê: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.” O projeto piloto PAIR ocorreu em seis municípios: Campina Grande (PB), Corumbá (MS), Feira de Santana (BA), Manaus (AM), Pacaraima (RR) e Rio Branco (AC).

Segundo Motti (2008, p. 25 e 26), o PAIR definiu como objetivos estratégicos:

a) Integrar políticas para a construção de uma agenda comum de trabalho, entre governos, sociedade civil e organismos internacionais, visando ao desenvolvimento de ações de proteção a crianças e adolescentes vulneráveis ou vítimas de violência sexual e tráfico por fins sexuais; e,

b) Desenvolver metodologia exitosas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, que possam ser disseminadas para outras regiões brasileiras, referenciadas na organização, no fortalecimento e na integração dos serviços locais, possibilitando a construção de uma política municipal de proteção integral à criança e ao adolescente, assegurada a participação social na construção de todos os processos.

Alguns pesquisadores, como Toro (1994, p.5) acreditam que a mobilização social é o caminho para enfrentar determinados problemas sociais. Ele afirma que:

A mobilização ocorre quando um grupo de pessoas, uma comunidade ou uma sociedade decide e age com objetivos comuns buscando, quotidianamente, resultados decididos e desejados por todos. Por isso, mobilizar é convocar vontades para atuar na busca de um propósito comum sob uma interpretação e um sentido também compartilhados. Sendo uma mobilização uma convocação, ela é um ato de liberdade, oposto da manipulação, um ato público de vontade, de paixão.

Esta é a aposta feita pelo PAIR, como podemos notar, a partir dos objetivos propostos. Este programa, que se constituiu em uma estratégia metodológica de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no território nacional, tem como pano de fundo a ideia da responsabilização social evocada com base no ECA. A sociedade civil e o poder público são corresponsáveis pela garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Portanto, ao convocar as organizações sociais e as organizações governamentais que lidam com crianças e adolescentes para pensar uma política de enfrentamento

a este tipo de violência o PAIR atende a dois princípios legais: o da CF/88 em seu art. 227 e do ECA, ambos já citados anteriormente.

Os objetivos estratégicos do PAIR apontam para uma ação que busca qualificar o serviço e a rede já existente na área da infância com o objetivo de fortalecer as ações voltadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, assim como socializar experiências exitosas implementadas em diversas cidades e regiões do país. A partir da execução do projeto piloto, o governo federal continuou a disseminação desta metodologia para outros municípios do país e desde lá, todos os anos, por meio de editais lançados pela SEDH, tem ocorrido a expansão deste programa em todo o território nacional.

Somando-se a estas duas ações mencionadas deve ser destacado a implementação do Disk Denúncia Nacional. Esta ação estratégica foi inicialmente implementada em parceria entre o Ministério da Justiça e a Associação Brasileira de Proteção à Infância – ABRAPIA-, tendo ficado entre 1997 a 2003, sob a coordenação dessa entidade. De fevereiro de 1997 a fevereiro de 2003 foram registradas 55.706 ligações. Segundo relatório de execução do serviço (2002, p. 10):

[...] o árduo caminho percorrido desde a implantação de um telefone nacional pela ABRAPIA, em 1997, até a transferência do Sistema Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil para o Governo Federal em 2003, após seis anos de funcionamento ininterruptos, demonstra a viabilidade deste tipo de serviço no Brasil e aumenta a responsabilidade de todos nós de exigir do governo a sua continuidade e ampliação, com novos e mais substanciais investimentos.

O Disk Denúncia Nacional, assumido em 2003 pela SEDH, é parte integrante dos esforços do governo para a quebra do “pacto de silêncio” estabelecido na maioria das ocorrências de violação dessa natureza. A estratégia que estimula a denúncia velada aumentou o número de relatos de casos ou suspeitas de ocorrência de violência sexual contra crianças e adolescentes ocorridos em todo o território nacional. Estes

são posteriormente encaminhados aos Conselhos Tutelares que tem atuação na área de ocorrência de cada um dos casos denunciados.

Os dados registrados por este serviço são alarmantes. No relatório da SEDH relativo ao Serviço do Disk Denúncia Nacional há o registro de mais de cento e trinta mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o território nacional, no período que vai de maio de 2003 a agosto de 2010.

Deve-se destacar que as ações aqui mencionadas foram todas iniciadas na última década. A maioria encontram-se em fase de experimentação e em processo de avaliação dos projetos piloto implementados, o que torna cabal o fato de que muito temos ainda por fazer para enfrentar de forma decisiva esta nódoa que continua a manchar a sociedade brasileira.

Não se pode negar, no entanto, que existem em todo o território nacional processos de articulação de redes de enfrentamento que atuem no atendimento, na defesa, na responsabilização e sobretudo na prevenção deste tipo de violência. É notório os esforços que vêm sendo realizados pela sociedade civil e pelo estado brasileiro para a promoção do efetivo enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e, por esta causa, diferentes atores sociais, assim como instituições, têm se mobilizado para fazer frente a esse problema gravíssimo. Dentre estas instituições faz-se necessário destacar a escola, em razão do seu potencial como espaço de desenvolvimento de ações de prevenção, intervenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, tal como argumentam Brino e Williams (2003). Tratemos, então, desta instituição mais especificamente

O papel da escola no enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil

Como sabemos, no Plano Nacional de Enfrentamento, datado de 2000, há o eixo da prevenção no qual fica bem clara a importância da participação da escola neste processo. De acordo com esse documento é sua função promover ações que levem crianças e adolescentes a

conhecerem seus direitos e assegurar, assim, ações preventivas contra a violência sexual.

A ABRAPIA (1997) é uma das instituições que têm buscado chamar a atenção sobre a importância do papel da escola nas ações de enfrentamento deste tipo de violência. Esta instituição lembra que uma criança violentada que chega a um hospital com graves lesões, provavelmente já tenha sido vitimada por outros tipos de maus-tratos que não foram denunciados antes pela comunidade. Sendo a frequência à escola obrigatória na faixa etária entre seis e quatorze anos, é provável que esta criança ou adolescente tenha passado pela escola com evidências sem que nada fosse feito. A ABRAPIA defende, então, que: “identificar os casos de violência contra a criança e o adolescente são obrigações dos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes e, em especial, do professor” (1997. p. 06).

É ainda Brino e Willians (2003) que mencionam que pesquisa realizada provou que, em 44 % dos casos de abuso sexual praticada contra crianças e adolescentes. o professor é a primeira pessoa a saber.

Acreditamos, tal como indicado no Guia Escolar (2004, p.84) que se faz necessário promover ações que, de forma efetiva, insiram a escola na Rede de Proteção. Fazer parte da rede de proteção potencializa que a escola tenha uma atuação mais abrangente e multidisciplinar, uma vez que a mesma se articulará com um conjunto de atores de diversas outras instituições que têm o mesmo foco temático na consecução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. Nesse sentido, faz-se necessário compreender que:

A REDE não é um simples ajuste técnico, metodológico e administrativo mas implica uma mudança cultural e comportamental. É uma oportunidade estratégica de construção de ambientes para novas posturas e de instrumentos de apoio que fazem parte de um processo de mudança em curso.

Reconhecendo a importância da escola na rede de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, o governo federal, em atendimento às indicações constante no Plano Nacional, elaborou o “Guia Escolar”, pela SEDH em parceria com o MEC. O Guia foi lançado em 2003 e reeditado em 2004. Na apresentação (2004, p. 09), ele destaca o parecer do relator das Organizações das Nações Unidas que o considera como um:

Método para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes [...] o Guia Escolar como instrumento de referência em matéria de prevenção da violência sexual e sugere o desenvolvimento de metodologias adequadas à sua apresentação nas escolas públicas do país”.

O propósito é disponibilizá-lo como uma ferramenta de trabalho para subsidiar programas de formação voltados a professores e profissionais da educação em todo o Brasil. Ele está disponível nos *sites* da SEDH e do MEC.

É fato que para a escola assumir plenamente seu papel na rede de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes é necessário garantir a qualificação dos sujeitos sociais que a integram. Foi com este propósito que o MEC/SECAD para tentar superar, ou minimizar as questões relativas à formação de professores no campo da sexualidade, com ênfase à problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes, elaborou o Projeto Escola que Protege. Em 2004, foi lançado o projeto piloto em algumas capitais do país. Sua execução vem sendo realizada em parceria com as universidades públicas via ações de extensão, por meio da oferta de cursos gratuitos aos profissionais de educação do ensino fundamental e médio. A articulação com as secretarias de educação municipais e estaduais foi a estratégia pensada para a realização do processo de mobilização dos sujeitos. Como material de apoio, foi elaborada uma obra: “Escola que Protege: enfrentando à violência contra crianças e adolescentes”, tendo sua segunda edição lançada em 2008. Na apresentação da obra, a SECAD

destaca que ela foi elaborada como um instrumento didático de apoio aos participantes do Curso de Formação de Educadores, servindo, portanto, como subsídio para atuar no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Acreditamos que, através da articulação da escola na rede de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, sobretudo integrando-a na rede de proteção, ela poderá aumentar a capilaridade das suas ações, bem como poderá vir à ter uma maior troca de experiência com vários atores institucionais, potencializando o acúmulo de experiência e de conhecimento. No entanto, pesquisas como a de ROCHA (2010) apontam para o fato de que, no geral, as escolas não estão se articulando à rede de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Este autor concluiu que as escolas não promovem ações específicas de enfrentamento, nem mesmo adotam medidas preventivas que contribuam para um efetivo combate a este tipo de violência, tais como a informação da comunidade escolar sobre a realidade da violência Sexual, a criação de ambiente que verdadeiramente inclua a criança diferente, ou mesmo trabalhar com membros das famílias responsáveis pela educação das crianças.

É a partir desta constatação da ausência da escola na rede de enfrentamento da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes e acreditando que este enfrentamento não obterá êxito se não houver o engajamento de toda a sociedade, é que defendemos que se torna fundamental que estas instituições revejam seu papel neste processo.

Diretores, professores e orientadores pedagógicos devem estar atentos para as situações de vulnerabilidade e sobretudo para com a violência sexual a que os alunos possam estar sendo submetidos ou que estejam vivendo. É fundamental que a escola consiga, por exemplo, reconhecer sinais de maus-tratos nas crianças e nos adolescentes. E não se trata apenas de observar as marcas físicas. Os estudos têm demonstrado que, quando uma criança sofre esse tipo de violência, ela, de alguma maneira, "conta" o que aconteceu. Nem sempre isso é feito

através de palavras, pois de forma recorrente, apenas com gestos, comportamentos diferenciados, ou por meio de desenhos os que foram vitimados se manifestam (GUIA ESCOLAR, 2004). Ninguém melhor do que os educadores, que passam longos períodos com as crianças e os adolescentes, para perceber tais mudanças.

Além de estarem preparados para captar essas pistas, nem sempre tão óbvias, os educadores precisam estar capacitados para lidar com a criança e suas famílias. Estabelecer uma relação de confiança com a criança ou o adolescente, sem preconceitos e moralismos, é um desafio para esses profissionais.

Acreditamos que a escola deve e pode ser uma parceira de peso de todas as pessoas comprometidas com a luta contra a violência sexual. Ela deve e pode ajudar a romper o pacto de silêncio que ronda os crimes sexuais contra crianças e adolescentes. Sua ação é de extrema relevância, tanto no movimento pela prevenção do problema - ajudando as crianças e suas famílias a lidarem de forma consciente com a sexualidade -, como também no combate, auxiliando quem sofre essas agressões a ter um atendimento adequado para que volte a ter uma vida mais saudável e feliz.

À guisa de concluir

A reflexão proposta nos aponta que a inversão de ideias e de comportamentos relativos ao tratamento a crianças e adolescentes ganhou eco nas décadas de 1980 e 1990, tanto no cenário mundial como no cenário nacional. Nas duas décadas, no caso do Brasil, o movimento em defesa da população infantojuvenil, principalmente daqueles considerados “menores abandonados” cresceu, organizou-se e denunciou a violência sexual sofrida por crianças e adolescentes no país. O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua foi protagonista de diversas denúncias de violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no território nacional que culminou com a instalação de uma CPI em 1993 para apurar a ocorrência de exploração sexual de crianças e adolescentes em todas as regiões do país.

A criação da SEDH, vinculada à presidência da república, obtendo assim, status de ministério, que assumiu dentre várias atribuições a responsabilidade pela coordenação da política de enfrentamento da violência sexual contra criança e adolescente, contribuiu para o avanço desta política, além do destaque pessoal do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que Castanha (2008) destacou como fundamental para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no território nacional:

Pela primeira vez na história do Brasil, e mesmo no cenário internacional, um Presidente da República reconhece a exploração sexual de crianças e adolescentes como um grave problema nacional e transforma sua indignação em vontade política, determinando o seu enfrentamento como prioridade de governo. Essa decisão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva eleva o Brasil a uma posição de liderança frente aos compromissos da Convenção dos Direitos da Criança, no âmbito das Nações Unidas. (p. 9)

Ainda, em decorrência da formulação do plano nacional, em 2003, criou-se a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Ela é composta por representantes dos Poderes Públicos: Executivo, Legislativo e Judiciário; Ministério Público; CONANDA; Comitê Nacional; Organismos Internacionais e Organizações da Sociedade Civil. A Comissão Intersetorial representa o pacto da sociedade brasileira pela erradicação da violência sexual contra crianças e adolescentes. Ela também é vista como estratégica para o monitoramento e implementação de políticas públicas de enfrentamento da violência, abuso e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, consideradas como graves violações aos direitos humanos, praticadas em todo território nacional.

Mas, apesar dos esforços do governo brasileiro (em suas diferentes esferas), a situação da exploração sexual de crianças e adolescentes no território nacional continua ainda a ganhar contornos dramáticos. Cinco

anos após o relatório da PESTRAF, que identificou 241 rotas de tráfico de pessoas, envolvendo crianças e adolescentes em todo o país, o mapeamento da Polícia Rodoviária Federal – PRF-, realizado em 2007, identificou 1819 pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes distribuídos em toda a malha rodoviária brasileira.

Há que se considerar que as políticas até então instituídas carecem de uma avaliação mais aprofundada e que, mesmo diante dos esforços do governo e da sociedade, a questão da violência sexual contra crianças e adolescentes tem dimensões críticas em todo o território nacional, como evidencia o Relatório da Polícia Rodoviária Federal, assim como os números registrados pelo Disk Denúncia Nacional, que atingiu, em agosto de 2010, mais de 130 mil denúncias em menos de dez anos.

Referências

ABRAPIA. Relatório do Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil. Brasília, 2003.

AFONSO, Almerindo Janela. Reforma do Estado e Políticas Educacionais: Entre a Crise do Estado-Nação e a Emergência da Regulação Supranacional. *Educação & Sociedade*, n. 75, p.15-32, 2001.

AMORIM, Sandra Maria Francisca de, CONTINI, Maria de Lourdes Jeffrey e MEZA, Eduardo Ramirez. *Avaliação do processo de implementação do PAIR*. Campo Grande: Editora UFMS, 2008.

ARENDT, H. *Sobre a violência*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. *Violência sexual intrafamiliar: É possível proteger a criança?* Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

BRASIL. Caderno de Formação do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro – PAIR. Brasília: SEDH, 2007.

BRASIL. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil. Natal, 2000.

BRASIL. Relatório do Disk Denúncia Nacional de maio de 2003 a agosto de 2010. Brasília: SEDH, 2010.

BRASIL. Constituição da Republica Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/88. 27ª edição. São Paulo: Saraiva, 2002.

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente. Lei 8069/1990. Poder Judiciário – Vara da Infância e juventude de Vitória/ES. Vitória, 2001.

BRINO, R.F; WILLIAMS, L.C.A. Concepções da professora acerca do abuso sexual infantil. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo: Fundação Carlos Chagas/Autores Associados, Julho, 2003.

COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Relatório de acompanhamento 2007-2008. Brasília, 2008.

DE ANTONI, C. & KOLLER, S. H. Violência Doméstica e Comunitária. In: CONTINI, M. L. J. & KOLLER, S. H. *Adolescência e psicologia: concepções, práticas e reflexões críticas*. Rio de Raneiro: Conselho Federal de Psicologia, 2002. p 85-91

FERRARI, Dalka C. A. e VECINA, Tereza C. C. (orgs.). *O fim do silêncio na violência familiar. Teoria e Prática*. São Paulo: Editora Agora, 2002.

GUIA DE ORIENTAÇÃO Nº 1 DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2003.

GUIA ESCOLAR: Métodos para Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes/ Benedito Rodrigues dos Santos... et AL, Rita Ippólito: coordenação técnica 2. ed. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos e Ministério da Educação, 2004. 163 p.

GUIA PARA A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS VULNERÁVEIS À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL AO LONGO DAS RODOVIAS FEDERAIS BRASILEIRAS / Mapeamento 2007. OIT - Escritório Internacional do Trabalho, 2007. 132 p.

GOHN, Maria da Glória. *Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo*. Petrópolis: Editora Vozes, 2010.

LEAL, Maria Lúcia Pinto e LEAL, Maria de Fátima; LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra (org.). *Tráfico de pessoas e violência sexual*. Brasília: Violes/UNB, 2007.

MICHAUD, Y. (1989). *A violência*. São Paulo: Ática, 1989

MOTTI, Antonio José Angelo; CONTINI, Maria de Lourdes Jeffrery & AMORIM, Sandra Maria Francisco de (Orgs.). *Consolidando a experiência do PAIR*. Campo Grande: Editora UFMS, 2008.

ROCHA, G. O. R. . A Escola e o enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil no Estado do Pará. *Cadernos ANPAE*, v. 9, 2010.

SENNETT, R. *O Declínio do Homem Público: as tiranias da intimidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SIEMS, Maria Edith Romano; PIMENTEL, Geysa Alves & LIRIO, Flávio Corsini (Orgs.). Como prevenir, identificar e combater o abuso e a exploração sexual e tráfico com fins sexual e comercial de meninos, meninas e adolescentes: cartilha para técnicos, gestores e educadores da rede de enfrentamento à violência sexual. Brasília: OIT – Secretaria Internacional do Trabalho, 2006.

TAQUETTE, S. R. (org) *Mulher Adolescente/Jovem em situação de Violência. Propostas de intervenção para o setor saúde: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres*, 2007.

TORO A., José Bernardo. Como mobilizar pela educação? In: Simpósio estratégias de mobilização. Educação para todos, todos pela educação. Brasília: MEC; Unicef, 1994. (Cadernos de Educação Básica, Série Atualidades Pedagógicas, 8).

Genylton Odilon Rego da Rocha é professor Doutor Associado I, da Universidade Federal do Pará, lotado no Instituto de Ciências da Educação, no Curso de Pedagogia e Licenciatura Plena em Geografia e no Programa de Pós-Graduação em Educação - Linha de Pesquisa Currículo e Formação de Professores. Coordena o Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Currículo e Formação de Professores na Perspectiva da Inclusão – INCLUDERE.

E-mail: genylton@gmail.com

Flávia Cristina Ferreira Lima é professora Doutora Adjunto I, da Universidade Federal do Pará, lotada no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, no Curso de Psicologia e no Programa de Pós-Graduação em Educação - Linha de Pesquisa Currículo e Formação de Professores.

E-mail: flavialemos@ufpa.br

Flávio Corsini Lirio é professor Assistente III, da Universidade Federal de Roraima, lotado no Centro de Educação, Curso de Pedagogia. Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação, na Linha de Pesquisa Currículo e Formação de Professores, da UFPA.

E-mail: flaviocorsini@hotmail.com

Recebido em dezembro de 2010

Aceito em março de 2011